Lei nº 1.215

Autoriza doação de terreno ao Estado.

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Dores do Rudaiá, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município, medindo 2.644,43 m², situado nesta cidade, no bairro São José, com as seguintes confrontações: ao norte, c/ Rua Tupis, numa extensão de 54,20 ms.; ao sul c/ Rua Oiapoque, numa extensão de 46,50 ms.; a Oeste c/ Rua Timorés, a uma distância de 59 ms. e a Leste com 58,40 ms. c/ Rua Guajajaras.

Artigo 2º). Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Rudaiá",
25 de junho de 1977.